

**LEI Nº 13.329, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Denomina Valda dos Santos Pinheiro o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso H – Superquadra Dois, Primeira Unidade Vicinal – Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Valda dos Santos Pinheiro o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso H – Superquadra Dois, Primeira Unidade Vicinal – Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

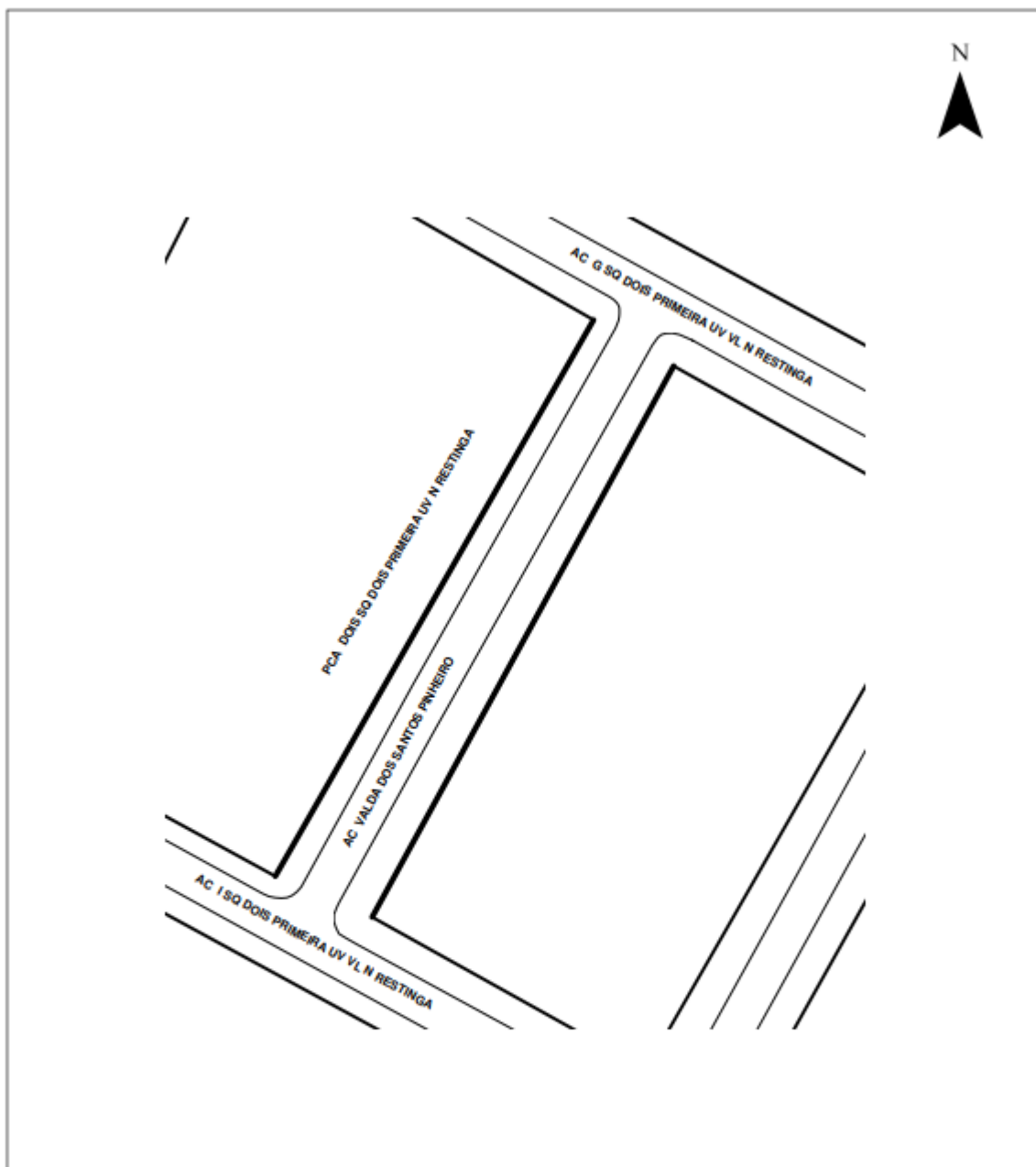
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.329

Processo: 22.0.000148289-4

Data: 07.12.2022